



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	9
SECRETARIA DA SAÚDE.....	14
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	19
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS.....	20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	21
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	21
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	22
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	23

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.844, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa os membros do Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte (CMAMTT), na forma que especifica

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.332, de 17 de julho de 2017,

Art. 1º São designados para compor o Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte (CMAMTT), os membros a seguir:

I - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

- a) Frederico Coli Mendes, titular;
- b) Diogo Nunes de Souza, suplente;

II - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais;

- a) Roberto Petrucci Júnior, titular;
- b) Paula Santos de Oliveira Maçaranduba, suplente;

III - 1 (um) representante indicado pela Procuradoria Geral do Município de Palmas;

- a) Margarida Aquino Costa, titular;
- b) Pedro Curcino de Oliveira, suplente;

IV - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

- a) Gizela Eliane Ferreira da Costa Roewer, titular;
- b) Rafael Moreira Dias, suplente;

V - 1 (um) representante indicado pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas (IMPUP);

- a) Edison Murilo Faria de Aguiar, titular;
- b) Denise de Moraes Rech, suplente;

VI - 1 (um) representante indicado pelo Gabinete do Prefeito:

- a) Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber, titular;
- b) Maíra Silva Galvão, suplente;

VII - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal da Saúde;

- a) Marta Maria Alves Malheiros, titular;
- b) Jéssica Fonseca Costa, suplente;

VIII - 1 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

- a) Moísemar Alves Marinho, titular;
- b) Claudemir Portugal Soares, suplente;

IX - 1 (um) representante indicado pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU);

- a) Simone Matias Gondim Silva, titular;
- b) Karoline Gomes Rodrigues, suplente;

X - 1 (um) representante indicado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins (SSP/TO);

- a) Márcio Giroto Vilela, titular;
- b) Samara Teles Camargo Nolêto, suplente;

XI - 1 (um) representante indicado pela Polícia Militar (PM/TO);

- a) Douglas Luiz da Silva, titular;
- b) Jarmenson Diênys Oliveira da Costa, suplente;

XII - 1 (um) representante indicado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBM/TO);

- a) Andreyra de Fatima Bueno, titular;
- b) Gisely Amarante Lopes, suplente;

XIII - 1 (um) representante indicado pelo Procon/TO;

- a) Walter Nunes Viana Júnior, titular;
- b) Magno da Silva Pinto, suplente;

XIV - 1 (um) representante indicado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins (Detran/TO);

- a) Márcio Lopes de Souza, titular;
- b) Tatiana Cursino de Oliveira, suplente;

XV - 1 (um) representante indicado pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE/TO);

- a) Maciel Araújo, titular;
- b) Daniel Silva Gezoni, suplente;

XVI - 1 (um) representante indicado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins (MP/TO);

- a) Faustone Bandeira Morais Bernardes, titular;
- b) Gabriela Arantes Pinheiro, suplente;

XVII - 1 (um) representante indicado pelo Sindicato das Empresas de Transportes Coletivo Rodoviário Urbano de Passageiros dos Municípios do Estado (Seturb);

- a) José Antônio dos Santos Júnior, titular;
b) Rone Von Pinto da Silva, suplente;

XVIII - 1 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Tocantins (OAB/TO);

- a) Tereza Cristina Ibiapina da Rocha Araújo, titular;
b) Mara Regina Amaral Barbosa, suplente;

XIX - 1 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Taxistas (Sintaxi);

- a) Glaucio Jose Mariano dos Santos, titular;
b) Alcides Anastacio da Silva, suplente;

XX - 1 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Mototaxistas (Sindiciclo);

- a) Lidemar Souza Parente, titular;
b) Joacy Pereira Soares, suplente;

XXI - 1 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Operadores de Máquinas do Estado (Simtromet);

- a) José Antônio de Carvalho, titular;
b) Bonifácio Mendes Gonçalves, suplente;

XXII - 1 (um) representante de Professor de ensino superior com notório conhecimento na área de acessibilidade, mobilidade e transporte indicado pelas faculdades públicas;

- a) Lilian dos Santos Fontes Pereira Bracarense, titular;
b) Betty Clara Barraza de La Cruz, suplente;

XXIII - 1 (um) representante de Professor de ensino superior com notório conhecimento na área de acessibilidade, mobilidade e transporte indicado pelas faculdades particulares (SINTEPP);

- a) Anibal Parente Fontou, titular;
b) Gilvany Maria da Silva Campelo dos Reis, suplente;

XXIV - 1 (um) representante dos estudantes de nível superior, indicado pelos Diretórios Centrais de Estudantes (DCE) das Instituições de ensino particulares;

- a) Rafael Santos Marinho, titular;
b) Vitor Danilo Santana Reis Costa, suplente;

XXV - 1 (um) representante dos estudantes de nível superior, indicado pelos Diretórios Centrais de Estudantes (DCE) das instituições de ensino públicas;

- a) Caio Lucas dos Santos, titular;
b) Paulo Ricardo Melotto Santos, suplente;

XXVI - 1 (um) representante indicado pela União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Palmas (Umesp);

- a) Aramys Rocha, titular;
b) Oseias Alves dos Reis, suplente;

XXVII - 1 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal das Associações de Moradores e Entidades Comunitárias de Palmas (Comam);

- a) Fernando Oliveira Espíndola, titular;
b) Rogerio Lopes da Silva, suplente;

XXVIII - 1 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (Comdipi);

- a) Simone Fontenelle da Silva, titular;
b) Joseísa Martins Vieira Furtado, suplente;

XXIX - 1 (um) representante indicado pela Associação Comercial e Industrial de Palmas de Palmas (Acipa);

- a) Divino Eterno Silva, titular;
b) Wereque Paulo P. Trajano, suplente;

XXX - 1 (um) representante indicado pela Câmara dos Dirigentes Lojistas de Palmas (CDL);

- a) Silvan Marcos Portilho, titular;
b) Silvio Portilho Cunha, suplente;

XXXI - 1 (um) representante indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade, Seccional Tocantins (CRC/TO);

- a) Gilmar José Bonzanini, titular;
b) Norton Thomazi, suplente;

XXXII - 1 (um) representante indicado pelo Conselho Regional de Economia, Seccional Tocantins (Corecom/TO);

- a) Marcondes Martins Gomes de Oliveira, titular;
b) Josafá Machado Pereira, suplente;

XXXIII - 1 (um) representante indicado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Seccional Tocantins (Crea/TO);

- a) Shirlene da Silva Martins, titular;
b) Marcelo Costa Maia, suplente;

XXXIV - 1 (um) representante indicado pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, Seccional Tocantins (CAU/TO);

- a) Luis Hidelbrando Ferreira da Paz, titular;
b) Fernanda Brito de Abreu, suplente;

XXXV - 1 (um) representante indicado pelo Conselho Regional de Administração, Seccional Tocantins (CRA/TO);

- a) Raul Gil Barbosa de Andrade, titular;
b) Leize Souza Leite, suplente;

XXXVI - 1 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Funcionários Públicos do Município de Palmas (Sisemp);

- a) Almeides Pereira de Andrade, titular;
b) Laura Maria dos Anjos, suplente;

XXXVII - 1 (um) representante indicado pela Associação dos Agentes de Trânsito do Tocantins (Aagtransi/TO);

- a) Moisés Valadares de Souza, titular;
b) Hebert da Silva Bayer, suplente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

XXXVIII - 1 (um) representante indicado pela Associação dos Produtores Rurais do Município de Palmas;

- a) Neimar Tavares de Magalhães, titular;
b) Mônica Tavares Amorim, suplente;

XXXIX - 1 (um) representante indicado pela Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Palmas (ARP);

- a) Karina Perdigão Cavalcante Pessoa, titular;
b) Ronaldo Viana Costa, suplente.

Parágrafo único. A Presidência do CMAMTT compete ao representante titular da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana e a Vice-Presidência ao representante titular da ARP.

Art. 2º O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º Os membros do CMAMTT exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município por ser considerada atividade de interesse público relevante.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1.483, de 23 de outubro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de fevereiro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Durval Ribeiro da Silva Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ATO Nº 99 - PRO - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020002134 e Parecer Referencial nº 7/2018/SUAD/PGM,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 49/2020-JMO que atesta estado gravídico para permanência em cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º É prorrogado o contrato de trabalho da servidora DAIANE NUNES CARVALHO para exercer as funções do cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 20 de dezembro de 2019 a 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de fevereiro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019

PARTICIPANTES: Prefeitura Municipal de Pindorama do Tocantins e a Prefeitura Municipal de Palmas.

OBJETO: Regulamentar a Cessão, em caráter provisório, de servidores pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal

de Pindorama do Tocantins para prestarem serviços junto a Prefeitura Municipal de Palmas, com ônus para essa última. VIGÊNCIA: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Almir Batista Silva Amaral – Prefeito de Pindorama do Tocantins e Cinthia Alves Caetano Ribeiro - Prefeita de Palmas, Tocantins.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 17/2020/GAB/SEPLAD, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre os prazos e procedimentos para execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais obrigatórias no exercício de 2020, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e art. 27, inciso XLIII, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Lei nº 2.515, de 12 de dezembro de 2019, combinado com o § 5º do art. 4º da Lei nº 2.543, de 9 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto nº 1.840, de 30 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º São estabelecidos os prazos e procedimentos para a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares obrigatórias no exercício de 2020, bem como os critérios de para superação de impedimentos técnicos.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Sistema de Orçamento, o conjunto de órgãos da estrutura administrativa estabelecido no art. 9º e inciso III, art. 10 da Lei nº 2.299, de 29 de março de 2017, composto pelo:

a) órgão central, exercido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, responsável por formular, gerir, acompanhar e avaliar o processo de planejamento orçamentário; e

b) órgão setorial, os demais órgãos constituídos de unidades de planejamento e gestão orçamentária-financeira subordinados normativamente ao órgão central.

II - Sistema Integrado de Gestão (SIG), a ferramenta tecnológica de suporte ao desenvolvimento das atividades do sistema de orçamento, e utilizada para o registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial;

III - plano de trabalho anual, o detalhamento das atividades, projetos e operações especiais, individualizada por unidade orçamentária e relacionadas na Lei nº 2.543, de 9 de janeiro de 2020 e em créditos adicionais.

IV - impedimentos de ordem técnica, a objeção quanto a execução orçamentária e financeira das emendas de que trata o art. 1º desta Portaria.

V - beneficiário, o órgão ou organização da sociedade civil, indicados por autores de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, para fins de recebimento de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI - proponente, o beneficiário que manifeste interesse em receber recursos oriundos de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória;

VII - concedente, órgão ou entidade do Poder Executivo responsável pela transferência dos recursos financeiros;

VIII - proposta de trabalho, a peça processual inicial utilizada para manifestação formal dos proponentes, cujo conteúdo contempla no mínimo a descrição do objeto, a justificativa, a indicação do público-alvo e a estimativa de uso dos recursos da concedente.

Art. 3º São impedimentos de ordem técnica, para efeitos do § 11 do art. 143 da Lei Orgânica do Município de Palmas, os relacionados no art. 25 da Lei nº 2.515, de 12 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Para efeito do inciso IV, § 1º, do art. 25 da Lei nº 2.515, de 2019, a indevida classificação de modalidade de aplicação ou grupo de natureza de despesa, não constitui impedimento de ordem técnica, aplicando-se, nestes casos, as alterações orçamentárias previstas no art. 6º do Decreto nº 1.840, de 29 de janeiro de 2020.

Art. 4º Para cumprimento do prazo estabelecido no inciso I, § 11, art.143 da Lei Orgânica do Município, os órgãos setoriais deverão comunicar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano por correspondência oficial até 3 de abril de 2020, se há existência de impedimento de ordem técnica na forma do art. 3º desta Portaria.

§ 1º Cabe aos órgãos setoriais a avaliação da existência de impedimento técnico, respeitado o prazo definido no caput.

§ 2º Para cumprimento do caput, além dos quadros 22 do Anexo II à Lei nº 2.543, de 2020, os órgãos setoriais poderão consultar no endereço eletrônico www.palmas.to.gov.br/secretaria/planejamento, a relação das emendas e seus autores, bem como o objeto relacionado.

§ 3º Havendo impedimento técnico passível de superação, será devolvido o expediente ao beneficiário para fins de adequação da execução.

§ 4º Nos casos de impedimento técnico insuperável, em até trinta dias posterior a data fixada no caput serão encaminhadas ao Poder Legislativo a manifestação das razões técnicas justificadas.

§ 5º A omissão ou erro no registro das informações de que trata o caput implicará indicação de impedimento de ordem técnica, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 3º desta Portaria.

§ 6º Na ocorrência de alteração orçamentária da emenda por meio de crédito adicional ou de mudança de beneficiária com o prazo do caput encerrado, os órgãos setoriais deverão comunicar a existência de impedimento de ordem técnica em até 60 dias contados a partir da alteração.

Art. 5º A execução orçamentária e financeira das emendas quando realizadas de modo direto pelos órgãos setoriais deverá priorizar a entrega de bens e serviços à sociedade, de forma igualitária e independente de autoria, observando, ainda, às práticas de gestão de despesas exigidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Art. 6º A execução orçamentária e financeira das emendas quando realizadas por celebração de convênio, contrato de repasse, termo de colaboração, de fomento ou de parceria com organizações da sociedade civil, dependerá do atendimento dos requisitos exigidos pela legislação aplicável a cada tipo de instrumento, em especial ao constante da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dos arts. 47 a 49 da Lei nº 2.515, de 2019, e as normas citadas no art. 5º desta Portaria.

§ 1º Para efeitos caput a instituição beneficiária deverá apresentar até 9 de março de 2020, junto a concedente detentora do crédito orçamentário, os planos de trabalho contendo as exigências legais.

§ 2º Encerrado o prazo do § 1º do caput, e houver mudança da beneficiária pelo autor da emenda, poderá ser apresentado proposta de trabalho em até 30 trinta dias contados a partir da alteração.

§ 3º Na proposta de trabalho a concedente deverá observar a exigência contida no caput, em especial ao art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º O não atendimento de quaisquer dos requisitos dispostos neste artigo serão comunicados ao proponente a fim de que adote os procedimentos necessários para regularizar sua situação.

§ 5º A execução orçamentária e financeira pela concedente observará o prazo de transferência contida no art. 73, VI, "a", da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que salvo as exceções do dispositivo, ocorrerá somente após encerrado o prazo fixado.

§ 6º O descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de que trata o § 1º, caput, bem como a intempestividade na comunicação das informações de que trata o art. 4º desta Portaria, implicarão impedimento de ordem técnica da emenda individual, na forma do inciso III, art. 25 da Lei nº 2.515, de 2019.

§ 7º Cumpra ao órgão setorial observar os prazos e as providências necessárias ao cumprimento deste artigo.

Art. 7º As indicações de remanejamento das programações cujos impedimentos sejam insuperáveis, recebidas do Poder Legislativo nos termos do art. 143, § 11, II, da Lei Orgânica do Município, que observados os prazos do inciso III, do mesmo diploma, serão consolidadas na forma no art. 4º, III, do Decreto nº 1.840, de 2020 e devolvidas na forma de projeto de lei de crédito adicional.

§ 1º Para o cumprimento do caput, o Órgão Central do Sistema de Orçamento realizará o bloqueio das dotações orçamentárias correspondentes no SIG.

§ 2º Se não houver deliberação no prazo legal de projeto de lei de crédito adicional encaminhado na forma do caput, as programações constantes do projeto poderão ser remanejadas nos termos do art. 8º desta Portaria, devendo a solicitação ocorrer até 20 de novembro de 2020.

Art. 8º As emendas de que trata o art. 1º desta Portaria que forem identificadas a necessidade de alterações orçamentárias em razão de impedimentos de ordem técnica que não tenham sido sanados na forma do art. 4º desta Portaria, poderão ser atendidas mediante:

I - solicitação ou concordância do autor da emenda nos termos do § 4º, I, art. 4º, da Lei nº 2.543, de 2020, que poderá suplementar programação que tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda apresentada pelo autor; ou

III - houver impedimento técnico ou legal parcial à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar, ou, na ausência de impedimento, remanejar entre órgãos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano, aos 30 dias de janeiro de 2020.

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 18/2020/GAB/SEPLAD,
DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

Estabelece, para o exercício financeiro de 2020, as regras e procedimentos para alterações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e art. 27, inciso XLIII, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 4º, do Decreto nº 1.840, de 29 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º São estabelecidas, para o exercício financeiro de 2020, as regras e procedimentos para as alterações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, aplicáveis a todos os Órgãos, Fundos e Entidades do Poder Executivo.

Parágrafo único. As normas estabelecidas nesta Portaria aplicam-se também, no que couber, às alterações orçamentárias do Poder Legislativo, resguardada a autonomia institucional.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I - alteração orçamentária, a mudança na programação anual de trabalho disposta na Lei nº 2.543, de 9 de janeiro de 2020, decorrente dos:

a) créditos adicionais relacionados no art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e autorizados no art. 4º da Lei nº 2.543, de 2020;

b) remanejamento, transferências e transposição de que trata o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal, e autorizados nos arts. 33 e 29, II, "a", da Lei nº 2.515, de 12 de dezembro de 2019; e

c) das reprogramações orçamentárias previstas no art. 5º do Decreto nº 1.840, de 30 de janeiro de 2020.

II - Sistema de Orçamento, o conjunto de órgãos da estrutura administrativa estabelecido no art. 9º e inciso III, art. 10, da Lei nº 2.299, de 29 de março de 2017, composto pelo:

a) órgão central, exercido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, responsável por formular, gerir, acompanhar e avaliar o processo de planejamento orçamentário; e

b) órgão setorial, os demais órgãos constituídos de unidades de planejamento e gestão orçamentária-financeira subordinados normativamente ao órgão central.

III - Sistema Integrado de Gestão (SIG), a ferramenta tecnológica de suporte ao desenvolvimento das atividades do sistema de orçamento;

IV - Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), documento que indica, por meio de ficha de programação orçamentária, o detalhamento das dotações dos projetos, atividades e encargos sociais autorizados na Lei Orçamentária Anual;

V - ficha de programação orçamentária, a indicação individualizada por órgão e unidade orçamentária, da natureza de despesa e fonte de recursos;

VI - solicitação de alteração orçamentária, o requerimento formal encaminhado pelos órgãos setoriais ao órgão central.

Art. 3º As solicitações de alterações orçamentárias relacionadas no inciso I do art. 2º desta Portaria, serão encaminhadas ao órgão central utilizando-se dos formulários eletrônicos disponibilizados no endereço eletrônico www.palmas.to.gov.br/secretaria/planejamento, preferencialmente acompanhadas por documento de comunicação oficial.

§ 1º Caberá ao ordenador de despesas a formulação do pedido de alteração, que avaliará o impacto do pedido quanto as metas estabelecidas para o exercício financeiro, resguardada a hipótese de delegação contida no art. 39 da Lei nº 2.299, de 2017, e o art. 4º do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

§ 2º Na hipótese de delegação os órgãos setoriais deverão informar ao órgão central a edição do Diário Oficial do Município que contém o respectivo ato.

§ 3º Os formulários do caput deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

I - para as alterações relacionadas nas alíneas "a" e "b", I, do art. 2º desta Portaria:

a) justificativa da alteração orçamentária relacionando o objeto a ser atendido;

b) indicação da funcional programática e a respectiva dotação para suplementação e cancelamento;

c) avaliação do impacto do pedido em relação às metas física e financeira da ação orçamentária;

d) a assinatura do ordenador de despesas.

II - para a alteração relacionada na alínea "c", I, do art. 2º desta Portaria:

a) justificativa da alteração orçamentária relacionando o objeto a ser atendido;

b) indicação da fonte de recursos, do grupo de programação, o mês e valor a ser reprogramado, quando for o caso;

c) a ficha orçamentária, a fonte de recursos, o empenho e sua programação, quando for o caso;

d) a assinatura do ordenador de despesas.

§ 4º Para as Despesas Comuns de Gestão, o disposto nos §§ 1º e 3º do caput, aplica-se cumulativamente o disposto no art. 3º, parágrafo único, e art. 41, § 5º, do Decreto nº 1.031, de 2015.

§ 5º As informações mínimas listadas no § 3º do caput não dispensa o encaminhamento de outras eventualmente requisitadas.

§ 6º Poderá ser realizada alteração orçamentária ex officio pelo órgão central, se constatada necessidade e imprescindibilidade, admitindo-se, em determinados casos, exceção ao disposto no caput.

Art. 4º Caberá à Superintendência de Planejamento e Orçamento a formulação, disponibilização e atualização dos formulários previstos no art. 3º desta Portaria, inclusive quanto ao atendimento das informações mínimas.

Art. 5º O atendimento via processamento das solicitações por meio do SIG será feito após avaliação os requisitos de inelegibilidade de:

I natureza impeditiva: verificada a ocorrência de inconsistências relevantes, entendidas como aquelas que comprometem a análise dos dados informados ou o processamento desses dados sob o enfoque técnico-legal, inclusive quanto ao disposto no art. 6º desta Portaria; e

II natureza qualitativa: verificada a qualificação das informações constantes das solicitações, entendidas como aquelas desconexas do mínimo definido no art. 3º desta Portaria.

§ 1º Constatada elegibilidade, a solicitação poderá ter o acolhimento integral, parcial ou rejeição pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

§ 2º Constatada inelegibilidade, a solicitação será devolvida para a origem realizar a adequação que se fizer necessária.

§ 3º A avaliação não constitui limite à conveniência e oportunidade da alteração, que excepcionalmente poderá ser processada.

Art. 6º Salvo se destinadas para a mesma finalidade, não serão atendidas solicitações de créditos adicionais que contenham cancelamento de dotações de despesas com pessoal e encargos sociais e dos encargos especiais.

Parágrafo único. Se constatado saldo depois do suficiente atendimento das despesas de que trata o caput, as dotações poderão ser utilizadas para outras finalidades.

Art. 7º O prazo para o atendimento das solicitações mencionadas no art. 2º, observado o art. 5º desta Portaria, deverá ser de até 2 dias úteis, contados a partir da ordem de protocolo na Superintendência de Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ocorrer a dilação de prazo, que nesses casos, será informado ao órgão requisitante.

Art. 8º Nas hipóteses de novas despesas não autorizadas na Lei nº 2.543, de 2020, deverá ser elaborado pedido formal ao Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano de crédito adicional especial, que atenderá o disposto no inciso III, art. 4º, do Decreto nº 1.840, de 2020.

Art. 9º Nas situações de insuficiência orçamentária comprovada e não atendidos os arts. 3º e 8º desta Portaria, a unidade orçamentária deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano ofício com a devida justificativa pormenorizada da suplementação.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano, aos 30 de janeiro de 2020.

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Superintendente de Planejamento e Orçamento

**PORTARIA Nº 19/2020/GAB/SEPLAD,
DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a indicação, para o exercício financeiro de 2020, das fontes de recursos das receitas desvinculadas por força do Decreto nº 1.801, de 17 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no art. 3º, II, do Decreto nº 1.801, de 17 de outubro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Indicar, para o exercício financeiro de 2020, as fontes de recursos das receitas orçamentárias vinculadas à fundos, órgãos, programas ou despesas, e desvinculadas na forma art. 1º do Decreto nº 1.801, de 17 de outubro de 2019, sendo:

I - 0123 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;

II - 5017 - Recursos do meio ambiente;

III - 6030 - Recursos do Fundo Municipal de Cultura;

IV - 6031 - Recursos de premiação do Ibram - Fundação Cultural de Palmas;

V - 6070 - Recursos do desenvolvimento urbano;

VI - 6082 - Recursos do Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas;

VII - 6085 - Recursos do Fundo Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte; e

VIII - 6091 - Recursos oriundos da fiscalização de serviços públicos regulados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeitos financeiros retroativos à 1 de janeiro de 2020.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 21/2020/GAB/SEPLAD,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre delegação de poderes para processamento de liquidação e pagamento das despesas realizadas pela Unidade Supervisionada.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições,

conferidas por meio do artigo nº 5º, inciso III, da Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO, a necessidade de celeridade e simplificação do processamento de despesas autorizadas;

CONSIDERANDO, a importância de melhorar o controle da autorização de despesas afetas a esta Pasta;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 19 do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao servidor ERON BRINGEL COELHO, Secretário Executivo, para assinar nota de empenho, liquidação e a autorização do pagamento das despesas da Unidade Supervisionada.

Art. 2º As delegações expressas nesta Portaria não suprimem a autorização do Titular da Pasta para o processamento da despesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2020.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano
(Ato nº 540 – NM, de 21 de agosto de 2019)

SECRETARIA DE FINANÇAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 2019079305. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: aquisição de materiais para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, Centros de Referências, Prontos Atendimentos e SAMU (tiras para glicemia capilar). Empresa Vencedora: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, CNPJ Nº: 23.552.212/0002-68, Item: 01. Valor total: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais). Data da realização do certame: 16/01/2020.

Palmas - TO, 04 de fevereiro de 2020.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 AMPLA CONCORRÊNCIA COM ITENS ME/EPP REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 19 de fevereiro de 2020, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços, cujo o objeto é a futura aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades dos usuários Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, instruído no processo nº 2019079486. O Edital poderá ser retirado no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodاتا.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/> e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, TO. 04 de fevereiro de 2020.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019

Processo n.º 2019082722, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente à auditoria externa independente do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o futuro. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico SUPCAF nº 001/2020, constante nas páginas 1166/1174 dos autos, a Comissão Especial de Licitação assim deliberou que as Empresas MACIELAUDITORES S/S; AUDIPLAC AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL S/S; BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S; AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S; e SÁ LEITÃO AUDITORES S/S, estão HABILITADAS por apresentarem todos os documentos conforme exigidos no edital. Enquanto foram INABILITADAS as empresas CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA EMPRESARIAL LTDA, por não atender os seguintes itens do edital: 3.1.3, b; 3.1.5.6; 3.1.5.7.; e SANTOS, BAROSA & AUDITORES ASSOCIADOS LTDA, por não atender os seguintes itens do edital: 3.1.1,b1; 3.1.1,b2; 3.1.1,b3; 3.1.2,b; 3.1.4,b; 3.1.4,c; 3.1.4,d; 3.1.5.6; 3.1.5.7. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição do licitante na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, horário das 13h:00min às 19h:00min, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (63) 3212-7244/7243. A Comissão Especial de Licitação decidiu ainda que, caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas habilitadas para o dia 17/02/2020 às 16:00 horas (Horário Local), no mesmo local da abertura da licitação.

Palmas, 04 de fevereiro de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019

Processo n.º 2019033874, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, referente à Construção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPISi. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico nº 001/2020/DIPEO, constante nas páginas 698/701 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou que as Empresas HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA e SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA estão HABILITADAS por apresentarem todos os documentos conforme exigidos no edital. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição do licitante na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, horário das 13h:00min às 19h:00min, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (63) 3212-7244/7243. A Comissão Especial de Licitação decidiu ainda que, caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas habilitadas para o dia 17/02/2020 às 14:00 horas (Horário Local), no mesmo local da abertura da licitação.

Palmas, 04 de fevereiro de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**ACÓRDÃO Nº: 011/2020**

PROCESSO: 2019026061
 REQUERENTE: ISSAN SAADO.
 REQUERIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Reclamação de Lançamento de IPTU PROGRESSIVO

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre Reclamação de Lançamento de IPTU e Taxas. Prescrição relativa aos lançamentos do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública dos anos de 2001 a 2005, referente aos imóveis localizados na ACSU SO 10, Rua NS A, Conj. 02, Lote 04 (CCI 1173) e ACSU SO 10, Av. LO 03, Conj. 02, Lote 02 (CCI 49435), e Reclamação da Progressividade de alíquota. Julgado em Instância Única pela concessão da prescrição dos tributos em relação aos anos de 2001 a 2005 e pela manutenção da progressividade de alíquota. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão prolatada em Sentença de Instância Única. Em sessão de julgamento realizada em 30/01/2020 o Reclamante não esteve presente. O julgamento foi proferido à maioria de votos pela manutenção do lançamento do IPTU PROGRESSIVO relativo aos períodos de 2016 a 2019. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019026061 em nome de ISSAN SAADO, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção do lançamento do IPTU PROGRESSIVO relativo aos períodos de 2016 a 2019.

Palmas TO, 04 de fevereiro de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
 Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 012/2020

PROCESSO: 2019051986
 REQUERENTE: MAÍRA MARTINS MATSUDA.
 REQUERIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Reclamação de Lançamento de ISS-AUT e TLF

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre Reclamação de Lançamento do ISS-Autônomo e da TLF, referentes aos exercícios de 2015 e 2016. Julgado em Instância Única pela manutenção dos lançamentos do ISS-Autônomo e da TLF. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão prolatada em Sentença de Instância Única. Em sessão de julgamento realizada em 30/01/2020 a Reclamante esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção dos lançamentos do ISS-Autônomo e da TLF, referentes aos exercícios de 2015 e 2016.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019051986 em nome de MAÍRA MARTINS MATSUDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção dos lançamentos do ISS-Autônomo e da TLF, referentes aos exercícios de 2015 e 2016.

Palmas TO, 04 de fevereiro de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 013/2020

PROCESSO Nº: 2019012756
 RECORRENTE: FRANCISCO CANINDÉ COUTINHO NETO.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: Notificação de Lançamento 5607
 EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário.
 Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza,

devido por solidariedade em relação às obras de construção, reconstrução, reforma, reparação ou acréscimo, referente ao imóvel de CCI 63637. Notificação de Lançamento n.º 5607, período de março de 2014, no valor originário de R\$ 2.502,19. Reclamado. Julgado em Instância Única pela manutenção integral da Notificação de Lançamento. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela anulação da Notificação de Lançamento. Em sessão de julgamento realizada em 30/01/2020 o Notificado não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento da Notificação de Lançamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019012756 em nome de FRANCISCO CANINDÉ COUTINHO NETO, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento da Notificação de Lançamento.

Palmas TO, 04 de fevereiro de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Mayk Cleylo Ferreira de Araújo
 Conselheiro Relator

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Diretoria de Fiscalização e Tributação, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, a fim de quitar débitos(s), referente a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento.

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Notificação de Recolhimento/ Exigência Tributária	Processo
DOMINGOS GUALBERTO DOS SANTOS	575.167.231-34	6402/2019 - ISS CONSTRUÇÃO	2019090651
VS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	31.805.017/0001-40	6407/2019 - ISS CONSTRUÇÃO	2019019608
RONALDO IMAY	467.868.641-04	6409/2019 - ISS CONSTRUÇÃO	2019101979
RONALDO IMAY	467.868.641-04	6410/2019 - ISS CONSTRUÇÃO	2019101979
G.L. LAZZARETTI & CIA LTDA	01.206.295/0001-10	6415/2019 - ISS CONSTRUÇÃO	2019028971
ADAILTON RAMOS ARAUJO	198.445.062-04	6398/2019 - ISS CONSTRUÇÃO	2015014909

Palmas, 04 de fevereiro de 2020

Márcio Reis de Oliveira
 Diretor de Fiscalização e Tributação



#VamosSeparar

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0042,
DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 16 (dezesesseis) dias de férias do servidor BELMIRAN JOSE DE SOUZA, matrícula nº 146742, cargo Professor - P-III, previsto para o período de 06/01/2020 a 04/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício no ínterim de 29/06/2020 a 14/07/2020.

Art. 2º A interrupção faz-se necessária em razão de extrema necessidade de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0043,
DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 15 (quinze) dias de férias da servidora PATRICIA DE MORAIS CUNHA RODOVALHO, matrícula nº 413025676, cargo Professor - P-II, previsto para o período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício no ínterim de 10 a 24/09/2020.

Art. 2º A interrupção faz-se necessária em razão de extrema necessidade de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0061,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA/GAB/SEMED Nº 188 DE 1º

DE ABRIL DE 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.214, de 03 de abril de 2019, (fls. 05),

Onde se lê: Art. 1º "01/04/2019 a 31/03/2020".

Leia-se: Art. 1º "01/04/2019 a 21/01/2020".

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS**PORTARIA Nº 001 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA EXERCÍCIO DE 2020.

A Presidente da ACCEI – Cantiga de Ninar, Fátima Florência do Rosário Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear até dia 31 de dezembro de 2020, a Comissão Permanente de Licitações da ACCEI- Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Cantiga de Ninar, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

Jeová Moura Da Silva – Presidente (Aae)
Dinameire Cerqueira Serpa Da Silva - (Secretária)
Edileide Pereira Araujo Ribeiro - 1º Membro
Geryfrança Caldas Da Silva Farias - 2º Membro
Marly Rodrigues Neres – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Iris Fernanda Alves Oliveira – Suplente
Luana Soares Mendes Costa – Suplente

Art. 4º - Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrando a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 04 de Fevereiro de 2020.

Fátima Florência do Rosário Costa
Presidente da ACCEI

PORTARIA Nº 002 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO
DE 2020.

A Presidente da ACCEI – Cantiga de Ninar, Fátima Florência Do Rosário Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear até dia 31 de dezembro de 2020, a COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Cantiga de Ninar, cujas atribuições correspondem à realização da Chamada Pública no âmbito da Associação, com dispensa de licitação, atendendo a Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, e Resolução nº 026/2013.

Art. 2º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e suas respectivas funções, quais sejam:

Jeová Moura Da Silva – Presidente (Aae)
Dinameire Cerqueira Serpa Da Silva - (Secretária)
Edileide Pereira Araujo Ribeiro - 1º Membro
Geryfrança Caldas Da Silva Farias - 2º Membro
Marly Rodrigues Neres – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Iris Fernanda Alves Oliveira – Suplente
Luana Soares Mendes Costa – Suplente

Art. 4º - Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrando a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 04 de Fevereiro de 2020.

Fátima Florência do Rosário Costa
Presidente da ACCEI

ERRATA

A ACE Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Extrato de Contrato nº 002/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.416 de 24 de janeiro de 2020, pág. 08:

Onde se lê:

Valor Total: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Leia-se:

Valor Total 7.800,00 (sete mil oitocentos reais)

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2020.

Francisco de Assis Barbosa Reis
Presidente da Comissão de Licitação

ERRATA

A ACE Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na publicação de extrato de contrato nº003 da Tomada de Preços 001/2020, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.422, de 03 de fevereiro de 2020, pág.11:

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2020.

Deilane Alves de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação, da ACCEI do CMEI Cantiga de Ninar, torna público, para conhecimento de interessados que:

PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, apresentou o menor valor dos itens 02, 03, 05, 06, 16, 18, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31 e 41 com o valor total de R\$ 3.524,70 (três mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos); a empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA – ME, apresentou o menor valor do item 11 e 12 com o valor total de R\$ 5.332,00 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais); WS SUPERMECADOS EIRELI – ME, apresentou o menor valor dos itens 01, 04, 07, 09, 10, 14, 19, 20, 26, 33, 34, 36, 39 e 40 com o valor total de R\$ 6.127,90 (seis mil cento e vinte e sete reais e noventa centavos); FORTY DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI, apresentou o menor valor do item 24, com o valor total de R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais); BRISA CORP EIRELI EPP apresentou o menor valor dos itens 08, 13, 15, 17, 21, 35 e 37 com o valor total de R\$ 3.855,60 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais sessenta), foram julgadas vencedora do processo em referência, para Aquisição de gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar.

Palmas, 05 de Fevereiro de 2020.

Jeová Moura da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 ACE PAULO FREIRE

A Comissão Permanente de Licitação da Escola Municipal Paulo Freire, torna público, para conhecimento de interessados, que as empresas PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI LTDA, com o valor de R\$ 3.588,15 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), WS SUPERMERCADO EIRELI – ME, com o valor de R\$ 4.946,70 (Quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, com o valor de R\$ 8.133,75 (Oito mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME, com o valor de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), BRISA CORP. EIRELI – EPP com o valor de R\$ 207,30 (duzentos e sete reais e trinta centavos), CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI com o valor de R\$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais), LIDER DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA com o valor de R\$ 5.512,40 (Cinco mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos), foram julgados vencedores do Processo nº 2019092663, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a referida unidade de ensino.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2020.

Neusa de Souza Magri
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 003/2019 ACE ESTEVÃO CASTRO

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Estevão Castro, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa IRKA CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R\$ 69.994,34 (Sessenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos); foi julgada vencedora do Processo nº 2019044012. Tendo como objetivo a Implantação de uma subestação de 112 kva.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2020.

Gleicy Braga Ribeiro Gama
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 004/2019 ACE PAULO FREIRE

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Paulo Freire, torna público, para conhecimento de interessados, que as empresas MAJU COMERCIAL EIRELI – ME com o valor de R\$ 37.230,71 (trinta e sete mil e duzentos e trinta reais e setenta e um centavos) foi julgada vencedora do do Processo nº 20190462214, tendo como objeto a aquisição de 11 unidades de computadores; e a empresa MC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$ 6.083,00 (Seis mil oitenta e três reais), foi

julgada vencedora do Processo nº 2019043, tendo como objeto a aquisição de 11 unidades de nobreaks para a referida unidade de ensino.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2020.

Neusa de Souza Magri
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
ACE MONTEIRO LOBATO**

A Comissão Permanente de Chamada Pública, da ACE da Escola Municipal Monteiro Lobato, torna público, para conhecimento de interessados, que os agricultores, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGOFAMILIARES DE PALMAS - ASPAGRO CNPJ: 34.275.983/0001-90, com o valor total de R\$ 1.436,00 (Hum mil quatrocentos e trinta e seis reais), ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS - CNPJ: 05.496.551/0001-01, com valor total de R\$ 5.709,50 (Cinco mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP-TO CNPJ: 15.362.151/0001-67, com um valor total de R\$ 18.809,00 (Dezoito mil oitocentos e nove reais), GRUPO INFORMAL REPRESENTADO POR REGINA ANTONIA NEPOMUCENO SILVA, PRODUTORA JOANA MARIA RODRIGUES, CPF: 011.512.851-45 com um valor total de R\$ 6.168,80 (seis mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos), GRUPO INFORMAL REPRESENTADO POR WALDEMIR MARTINS DE SOUSA JUNIOR, PRODUTOR CLEUSIMAR ALVES DE SOUZA, CPF: 281.264.751 - 53, com valor de total de R\$ 647,00 (seiscentos e quarenta e sete reais), foram julgadas vencedoras do processo em referência, para aquisição de gêneros alimentícios de Chamada Pública.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2020.

Maria Benice Pacheco Azevedo
Presidente da Comissão de Licitação

**RESULTADO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
ACE MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS**

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos, torna público, para conhecimento de interessados que a Associação e/ou Agricultor Associação dos Produtores Rurais de Agricultura Familiar do Entorno de Palmas - APRAFEP-TO, CNPJ nº 015.362.151/0001-67, foi julgada como vencedora do Processo nº 2019096369, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, com o valor total de R\$ 19.366,42 (dezenove mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2020.

Luiz Alberto Bianchini
Presidente da Comissão de Chamada Pública

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

PROCESSO Nº: 2019098190.
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACE-ESCOLA MUNICIPAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS- ASCABRAS.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 7.946,00 (Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2019098190.
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2020.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS, por sua representante legal a Sr.ª. Sônia Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF nº 070.476.598-54 e portadora do RG nº 13.904.335-4 SSP/SP. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ Nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF 323.572.813-91, e RG Nº 92003033963 SSP/CE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

PROCESSO Nº: 2019098190.
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACE-ESCOLA MUNICIPAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS- AGROP.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 19.271,40 (Dezenove Mil Duzentos e Setenta e Um Reais, Quarenta Centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo Nº 2019098190.
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2020.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS, por sua representante legal a Sr.ª. Sônia Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF Nº 070.476.598-54 e portadora do RG Nº 13.904.335-4 SSP/SP. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS - AGROP, inscrita no CNPJ Nº 06.144.922/0001-59, por meio de seu representante legal o Sr. Jose Lourenço de Sousa, inscrito no CPF 364.727.601-44, e RG Nº 76.269 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

PROCESSO Nº: 2019098190
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO PALMAS - APRAFEP.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R\$ 14.373,45 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais, Quarenta e Cinco Centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo Nº 2019098190.
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2020.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS, por sua representante legal a Sr.ª. Sônia Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF nº 070.476.598-54 e portadora do RG nº 13.904.335-4 SSP/SP. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO PALMAS - APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de seu representante legal o Sr. João Francisco Silva, inscrito no CPF Nº 673.957.593-20 e portador do RG Nº 396.050 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

PROCESSO Nº: 2019100484
ESPÉCIE: CONTRATO.
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA.
CONTRATADA: COPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATALDA - COOPRATO.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício
 VALOR TOTAL: R\$ 3.307,98 (três mil trezentos e sete reais e novenda e oito centavos) BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019100484
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
 DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2020.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, por sua representante legal a Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrita no CPF nº 814515983-00 e portadora do RG nº 42282395-3 SSP-MA. Empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA LTDA - COOPRATO, inscrita no CNPJ nº 20.748.426/0001-35, por meio de seu representante legal o Sra. MARIA DO GARMO CORREIA MARTINS, inscrito no CPF nº 003.545.991-35 e portador do RG nº 1.592.104 SSP/GO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

PROCESSO Nº: 2019100484
 ESPÉCIE: CONTRATO.
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA.
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS
 OBJETO: Aquisição de gênero alimentício
 VALOR TOTAL: R\$ 28.857,26 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte seis centavos), BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019100484.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
 DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, por sua representante legal a Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrita no CPF nº 814515983-00 e portadora do RG nº 42282395-3 SSP-MA. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o ADÃO ROCHA REGO, inscrito no CPF nº 323.572.813-91, 35 e portador do RG nº 92003033963 SSP/CE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

PROCESSO Nº: 2019100484
 ESPÉCIE: CONTRATO.
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA.
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PLAMAS – APRAFEP/TO
 OBJETO: Aquisição de gênero alimentício
 VALOR TOTAL: R\$ 12.181,81 (doze mil cento e oitenta e um reais oitenta e um centavos), BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019100484
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
 DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2020.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, por sua representante legal a Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrita no CPF nº 814515983-00 e portadora do RG nº 42282395-3 SSP-MA. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PLAMAS – APRAFEP/TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001 - 67, por meio de seu representante legal o ELISANGELA DOS SANTOS GONÇALVES, inscrito no CPF nº 839.813.811- 49, e portador do RG nº 302.464 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

PROCESSO Nº: 2019096103
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES
 CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 VALOR TOTAL: R\$ 5.030,50 (Cinco Mil Trinta Reais e Cinquenta Centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2019096103.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.361, 0202.00.365, 0202.00.366, 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MARIA ROSA DE CASTRO SALES, por sua representante legal a Sr. FERNANDO OSÓRIO PEREIRA, inscrita no CPF nº 731.538.931-87 e portador do RG nº 695144 SSP/TO. Empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017 /0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do Documento de Identidade nº 605811 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

PROCESSO Nº: 2019096113
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES
 CONTRATADA: WALDEMIR MARTINS DE SOUSA JUNIOR
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 252,50 (Duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2019096113.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.361, 0202.00.365, 0202.00.366, 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2020.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MARIA ROSA DE CASTRO SALES, por seu representante legal o Sr. FERNANDO OSÓRIO PEREIRA, inscrito no CPF nº 731.538.931-87 e portador do RG nº 695144 SSP/TO. Empresa REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA SJ6 LOTE 250, EM PORTO NACIONAL, inscrito no CNPJ nº 06.144.922/0001- 59, por meio de seu representante legal o Sr. Waldemir Martins de Sousa Junior, inscrito no CPF nº 814.799.131-20.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

PROCESSO Nº: 2019096113
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 3.289,20 (Três mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2019096113.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.361, 0202.00.365, 0202.00.366, 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2020.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MARIA ROSA DE CASTRO SALES, por seu representante legal o Sr. FERNANDO OSÓRIO PEREIRA, inscrito no CPF nº 731.538.931-87 e portador do RG

nº 695144 SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. ADÃO ROCHA REGO, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 92003033963 SSP/CE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

PROCESSO Nº: 2019096113
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP/TO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 11.952,60 (Onze mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2019096113.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.361, 0202.00.365, 0202.00.366, 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2020.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MARIA ROSA DE CASTRO SALES, por seu representante legal o Sr. FERNANDO OSÓRIO PEREIRA, inscrito no CPF nº 731.538.931-87 e portador do RG nº 695144 SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS / APRAFEP - TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de seu representante legal o Sr. ELISÂGELA DOS SANTOS GONÇALVES, inscrito no CPF nº 839.813.811-49 e portador do RG nº 302464 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

PROCESSO Nº 2019095956
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS DO CERRADO
 CONTRATADA: Waldemir Martins de Sousa Junior
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
 VALOR TOTAL: R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais.)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo 2019095956
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12306.11.44.69. Naturezas de despesas: 33.50.30.
 Fontes: 0010.00201.0202.00.360; 0202.00.365;0202.00.366;0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
 DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS DO CERRADO, por sua representante legal a Sr.ª Cícera Patricy Matias Almeida, inscrita no CPF nº 912.920.503-49 e portadora do RG nº 1202122 SSP/ TO. Empresa WALDEMIR MARTINS DE SOUSA JUNIOR, inscrita no CPF nº 814.799.131-20 por meio de seu representante legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

PROCESSO Nº 2019095956
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS DO CERRADO
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS/TO (AGROP)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
 VALOR TOTAL: R\$ 2.115,79 (dois mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos.)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo 2019095956
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12306.11.44.69. Naturezas de despesas: 33.50.30.

Fontes: 0010.00201.0202.00.360; 0202.00.365;0202.00.366;0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
 DATA DA ASSINATURA: 03 de FEVEREIRO de 2020
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS DO CERRADO, por sua representante legal a Sr.ª Cícera Patricy Matias Almeida, inscrita no CPF nº 912.920.503-49 e portadora do RG nº 1202122 SSP/ TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS/TO (AGROP), inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59 por meio de seu representante legal o Sr. JOSÉ LORENÇO DE SOUSA, inscrito no CPF nº 364.727.601-44.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

PROCESSO Nº 2019095956
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS DO CERRADO
 CONTRATADA: ASSOC. DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO-ASCABRAS.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
 VALOR TOTAL: R\$ 15.401,00 (quinze mil quatrocentos e um reais.)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo 2019095956
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12306.11.44.69. Naturezas de despesas: 33.50.30.
 Fontes: 0010.00201.0202.00.360; 0202.00.365;0202.00.366;0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
 DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS DO CERRADO, por sua representante legal a Sr.ª Cícera Patricy Matias Almeida, inscrita no CPF nº 912.920.503-49 e portadora do RG nº 1202122 SSP/ TO. Empresa ASSOC. DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO (ASCABRAS), inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01 por meio de seu representante legal EUNICE RODRIGUES DA SILVA SIQUEIRA, inscrito no CPF nº 870.949.831-15.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

PROCESSO Nº: 2019095895
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 15.398,50 (quinze mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2019095895.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469., NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30.; FONTE: 0010.12.201; 0202.00.360; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
 DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2020.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS, por sua representante legal a Sr.ª. ZÉLIA PEREIRA LIMA DE MENDONÇA, inscrita no CPF nº 330.120.401-53 e portadora do RG nº 113.431 SSP/GO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sr.ª ELISANGELA DOS SANTOS GONÇALVES, inscrita no CPF nº 839.813.811-49 e portadora do RG nº 302.464 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

PROCESSO Nº: 2019095895
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 8.555,50 (oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2019095895.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469., NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30.; FONTE: 0010.12.201; 0202.00.360; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
 DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2020.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS, por sua representante legal a Srª. ZÉLIA PEREIRA LIMA DE MENDONÇA, inscrita no CPF nº 330.120.401-53 e portadora do RG nº 113.431 SSP/GO. A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.938/0001-90, por meio de sua representante legal a Sr.ª RÉGILA PEREIRA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF nº 010.177.281-51 e portadora do RG nº 719.201 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

PROCESSO Nº: 2019095895
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS
 CONTRATADO: ROGÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2019095895.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469., NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30.; FONTE: 0010.12.201; 0202.00.360; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2020.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS, por sua representante legal a Srª. ZÉLIA PEREIRA LIMA DE MENDONÇA, inscrita no CPF nº 330.120.401-53 e portadora do RG nº 113.431 SSP/GO. AGRICULTOR Sr.º. DARIO ALVES MARTINS, inscrito no CPF nº 159.485.796-20, e portador do RG nº 139.38 SSP/MG.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 104-DSG .SEMUS/GAB, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 5º da PORTARIA EST Nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, alterada pela Portaria ALT nº 1066/SEMUS/GAB, de 10 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1363/SEMUS/GAB, de 13 de novembro de 2019 que altera a nomenclatura das Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora adiante relacionada, para desempenhar a função que especifica, a partir de 1º de dezembro de 2019:

Coordenadora Técnica de Patrimônio - GCTR III
 SELIZANIA CORADO ARAUJO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER
 Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 105-DSG.SEMUS/GAB, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 5º da PORTARIA EST Nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, alterada pela Portaria ALT nº 1066/SEMUS/GAB, de 10 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1363/SEMUS/GAB, de 13 de novembro de 2019 que altera a nomenclatura das Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora adiante relacionada, para desempenhar a função que especifica, a partir de 1º de janeiro de 2020:

Coordenadora da Saúde Bucal - GCTR II
 CRHISTINE MOURAO ARAUO MAIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER
 Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 106-DSG. SEMUS/GAB, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 5º da PORTARIA EST Nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, alterada pela Portaria ALT nº 1066/SEMUS/GAB, de 10 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1363/SEMUS/GAB, de 13 de novembro de 2019 que altera a nomenclatura das Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora adiante relacionada, para desempenhar a função que especifica, a partir de 20 de janeiro de 2020:

Coordenação de Urgência e Emergência - GCTR III
DAHYENE CRIS ALVES SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 107-DSG.SEMUS/GAB,
DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 5º da PORTARIA EST Nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, alterada pela Portaria ALT nº 1066/SEMUS/GAB, de 10 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1363/SEMUS/GAB, de 13 de novembro de 2019 que altera a nomenclatura das Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante relacionados, para compor as equipes que especifica, a partir de 1º de dezembro de 2019:

Equipe Técnica Auxiliar ao Centro de Logística e Abastecimento - GTAAS II
JEFFERSON AMARAL BRANDAO
SEBASTIAO VENANCIO DE LIMA

Equipe Técnica Auxiliar de Serviços de Copa - GTAAS II
SIMONE FERNANDES NETO FERREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 110-INT .SEMUS/GAB/SUPAVS,
DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

Institui o Grupo Técnico Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal e dos agravos de transmissão vertical.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO as pesquisas realizadas no país que mostram a magnitude e transcendência da mortalidade materna, fetal e infantil.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 1.172, de 15 de junho de 2004, que regulamenta competências da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, na área de vigilância em Saúde, entre elas a de investigar óbitos maternos.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 04 de 28 de setembro de 2017 que define a Lista Nacional de Notificação

Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.119, de 5 de junho de 2008, que regulamenta a vigilância dos óbitos maternos, a qual deve ser realizada por profissionais de saúde, designados pelas autoridades de vigilância em saúde das esferas federal, estadual e municipal e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.130, de 05 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 1.459 de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) a Rede Cegonha.

CONSIDERANDO que a transmissão vertical ocorre através da passagem do patógeno da mãe para o bebê durante a gestação, trabalho de parto, parto propriamente dito ou amamentação.

CONSIDERANDO o aumento no número de casos de HIV/Aids, Sífilis e Hepatites virais em nível nacional, estadual e municipal; que os agravos transmissíveis que possuem via vertical de transmissão (toxoplasmose, HIV, hepatite virais e sífilis) podem provocar aborto ou malformações congênitas; e que existem a transmissão vertical de doenças transmitidas por vetores e zoonoses (Dengue, Zika vírus, Febre de Chikungunya, Leishmaniose visceral, Doença de Chagas Aguda e Malária) dessa forma, alguns casos poderão evoluir para abortos, óbitos fetais, infantis e maternos, assim obrigatoriamente deverão ser investidos para confirmação ou descarte da suspeita referente aos agravos mencionados.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal e dos Agravos de Transmissão Vertical, no âmbito Municipal, com a finalidade de assessorar técnica e cientificamente as equipes das áreas de Vigilância à Morte Materna, Mulher em Idade Fértil, Óbito Infantil e Fetal e Agravos de Transmissão Vertical.

Parágrafo primeiro - O processo de investigação de óbitos será conduzido pela Coordenação de Vigilância do Nascimento e Óbito e parceria com o Grupo Técnico Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal e dos Agravos de Transmissão Vertical, através de formulários padronizados pelo Ministério da Saúde ou a nível Regional e Local.

Parágrafo segundo:

A Coordenação Técnica de Doenças Infectocontagiosas é responsável por garantir a notificação dos casos suspeitos, fomentar a investigação pelos hospitais da investigação hospitalar, pelos Centros de Saúde da Comunidade(CSC) da investigação ambulatorial e domiciliar; além de orientar os profissionais da Atenção Primária em Saúde através dos protocolos preconizados para cada agravo, auxiliando na investigação dos casos.

A Coordenação Técnica Vetoriais e Zoonoses compete garantir a notificação dos casos suspeitos, investigar junto com as Equipe de Saúde da Família e núcleos de vigilância hospitalar os casos que evoluem a óbito, conforme os protocolos de preconizados para cada agravo, discutir e repassar essa investigação para a Coordenação de Vigilância do Nascimento e óbito.

À Coordenação Técnica Ciclos de Vida compete as ações referentes ao Pré Natal, Parto e Puerpério, fortalecendo a comunicação na Rede de Atenção à Saúde, a fim de garantir a integralidade da assistência à saúde da gestante, puérpera e criança.

Às outras coordenações e órgãos participantes compete participar ativamente das reuniões, ajudando no levantamento das recomendações e trazendo as devolutivas das mesmas.

Art. 2º O Grupo Técnico Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal e dos Agravos de Transmissão Vertical, é de natureza sigilosa, técnico-científica, educativa e de assessoramento, deliberando recomendações às equipes técnicas das áreas de Vigilância à Morte Materna, Infantil, Fetal e Agravos de Transmissão Vertical.

Art. 3º O Grupo Técnico Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal e dos Agravos de Transmissão Vertical será composto por representantes indicados pelo Secretário Municipal da Saúde para um período de um ano, e representantes das secretarias e instituições convidadas.

Art. 4º O Grupo Técnico Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal e dos Agravos de Transmissão Vertical deverá ser composto, preferencialmente, pelos representantes/coordenadores das áreas de Vigilância do Nascimento e Óbito, Vigilância Sanitária, Atenção Primária, Coordenação Técnica Ciclos de Vida, Coordenação Técnica de Doenças Infectocontagiosas, Coordenação Técnica das Doenças Vetoriais e Zoonoses, Coordenação Técnica de Causas Externas, Coordenação Técnica de Média a Alta Complexidade, Coordenação Técnica de Atenção Especializada, Coordenação Técnica de Saúde Mental, Coordenação Técnica de Urgência e Emergência, Coordenação Técnica de Assistência Farmacêutica, Coordenação Técnica de Regulação, Núcleo de Epidemiologia Hospitalar e Comissão Hospitalar de Óbito, devendo contar com pelo menos 1(um) enfermeiro obstetra, um médico obstetra, um médico pediatra, e um membro representante dos cursos de residência da Fundação Escola de Palmas(FESP): saúde coletiva, enfermagem obstétrica, medicina de família, saúde mental e saúde da família e comunidade. É facultativo a participação de outras áreas técnicas envolvidas com o tema.

Art. 5º As reuniões serão definidas através de um cronograma prévio aprovado por seus membros para avaliação das ocorrências de óbitos maternos infantis e fetais ou agravos de transmissão vertical.

Parágrafo Único – Poderão ser estabelecidas reuniões extraordinárias sempre que a ocorrência dos óbitos ou das doenças infecciosas de transmissão vertical, assim o exigir.

Art. 6º Serão levados para análise do Grupo Técnico Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal e dos Agravos de Transmissão Vertical apenas casos de pessoas residentes no Município de Palmas. A forma de análise, discussão e priorização dos casos serão definidas pelo grupo técnico. Entretanto, todos os casos deverão ter seu relatório final concluído antes de 120 dias após o óbito, de forma a possibilitar o fechamento dos dados no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM).

Art. 7º O Grupo Técnico Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal e dos Agravos de Transmissão Vertical terá como finalidade analisar e sistematizar as informações resultantes da Investigação Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal e dos agravos de transmissão vertical de pessoas residentes no Município de Palmas-TO; Identificar os problemas/risco para ocorrência de óbito e identificar os fatores de evitabilidade; Ratificar as causas do óbito ou retificá-las, sugerindo as alterações necessárias em formulários padronizados; Elaborar relatório técnico com medidas de prevenção dos óbitos e da transmissão vertical de doenças infecciosas; Elaborar e encaminhar para o Comitê Estadual de Investigação de Transmissão Vertical de Sífilis, HIV e Hepatites Virais, para o Comitê Estadual de óbitos suspeitos por arbovírus e para os hospitais as recomendações para a correção de problemas identificados; Apresentar, anualmente, o relatório do Grupo Técnico Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal e dos Agravos de Transmissão Vertical para o Conselho Municipal de Saúde; Fomentar e apoiar as atividades educativas para profissionais de saúde envolvidos na assistência à gestação, parto, puerpério, saúde da criança e da mulher em todos os níveis de gestão e, para serviços de apoio ou complementares.

Parágrafo segundo: Os Membros do Grupo Técnico Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal e dos Agravos de Transmissão Vertical deverão utilizar os protocolos específicos para a investigação, os manuais e protocolos do Ministério da Saúde, a Lista Brasileira de Evitabilidade; a Classificação Estatística Internacional de doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID 10); Documentos técnicos das Associações de enfermagem, médica e das demais categorias de saúde que realizam pesquisa e que emitem “legislação” para

atuação dos profissionais na atenção primária, secundária e terciária.

Parágrafo terceiro: A ratificação ou retificação da causa básica de óbito indicada pelo Grupo Técnico Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal e dos Agravos de Transmissão Vertical deverá ser utilizada pelos técnicos da vigilância do óbito para atualizar os dados da codificação inicial do registro eletrônico do atestado médico no Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), complementando e/ou alterando os dados para fins epidemiológicos.

Art. 8º Ficam designados as coordenações e órgãos abaixo para compor o Grupo Técnico Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal e dos Agravos de Transmissão Vertical do Município de Palmas-TO, e estes indicarão os representantes:

Coordenação Técnica de Vigilância do Nascimento e Óbito;
 Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária;
 Diretoria de Atenção Primária;
 Assessora Médica SUPAVS;
 Coordenação Técnica Ciclos de Vida;
 Coordenação Técnica de Doenças Infectocontagiosas;
 Coordenação Técnica das Doenças Vetoriais e Zoonoses;
 Coordenação Técnica de Causas Externas;
 Diretoria de Média a Alta Complexidade;
 Coordenação Técnica de Atenção Especializada;
 Coordenação Técnica de Saúde Mental;
 Coordenação Técnica de Urgência e Emergência;
 Coordenação Técnica de Assistência Farmacêutica;
 Coordenação Técnica de Regulação;
 Coordenação Técnica de Controle e Avaliação;
 Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS Estadual / Coordenação geral dos NHVE;
 Núcleo de Epidemiologia Hospitalar HMDR/ HGP /HIPP;
 Comissão Hospitalar de Óbito HMDR/ HGP /HIPP;
 Enfermeiro obstetra;
 Médico obstetra;
 Médico pediatra;
 Curso de residência da Fundação Escola de Saúde de Palmas (FESP) de saúde coletiva;
 Curso de residência da Fundação Escola de Saúde de Palmas (FESP) de enfermagem obstétrica;
 Curso de residência da Fundação Escola de Saúde de Palmas (FESP) de medicina de família;
 Curso de residência da Fundação Escola de Saúde de Palmas (FESP) de saúde da família e comunidade;
 Curso de residência da Fundação Escola de Saúde de Palmas (FESP) de saúde mental;
 Distritos Administrativos em Saúde;
 Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
 Gerência Estadual de Infecções Sexualmente Transmissíveis;
 Gerência Estadual de Vigilância do Óbito;
 Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS Municipal;
 Entidades / Setores / Coordenações Convidadas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Parágrafo Único - As atividades do Grupo Técnico iniciaram em 13 de setembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER
 Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 113-INT .SEMUS/GAB/SUPAVS,
 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria EST nº1520/SEMUS/GAB de 23 de dezembro de 2019 quanto ao prazo de adesão ao Programa Selo Clínica da Família.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei n. 2.299 de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.825 de 18 de dezembro de 2019, que institui a certificação das unidades de saúde da família com o "Selo Clínica da Família".

CONSIDERANDO a Portaria EST nº 1520/SEMUS/GAB de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a operacionalização para a certificação das unidades de saúde da família com o "Selo Clínica da Família".

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo para inscrição no Programa Selo Clínica da Família para o período de 06 a 14 de fevereiro de 2020 conforme link: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=53203

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 114-INT .SEMUS/GAB/SUPAVS,
DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

Institui as metas, indicadores e metodologia de cálculo do Incentivo de Produtividade e Resultados em Saúde e do "Selo Clínica da Família" para o 1º quadrimestre do ano de 2020, e dá outras providências;

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei n. 2.299 de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.825 de 18 de dezembro de 2019, que institui a certificação das unidades de saúde da família com o "Selo Clínica da Família".

CONSIDERANDO a Portaria EST nº 1520/SEMUS/GAB de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a operacionalização para a certificação das unidades de saúde da família com o "Selo Clínica da Família".

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as metas, indicadores e metodologia para cálculo do Incentivo de Produtividade e Resultados em Saúde do Selo Clínica da Família para o 1º quadrimestre do ano de 2020, com objetivo do fortalecimento da atenção primária em saúde (APS).

Art. 2º O valor do cálculo do Incentivo de Produtividade e Resultados em Saúde é devido, a cada avaliação quadrimestral, sendo considerado o valor proporcional à avaliação interna de 03 (três) componentes de produtividade e resultado, conforme artigo 9º do Decreto Nº 1.825, de 18 de dezembro de 2019, a saber:

I - Componente individual: obtido pela avaliação individual do servidor, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento);

II - Componente Território: obtido por resultados territoriais da área de abrangência da Equipe de Saúde da Família, que corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento);

III - Componente Coletivo: obtido por ponto de atenção à saúde, ou seja, pela Unidade de Saúde da Família de lotação do servidor, que corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento);

Art. 3º Para o componente individual serão considerados os seguintes indicadores e metas, sendo um indicador único para cada ocupação:

§ 1 Os indicadores e fórmulas de cálculo estão listados no ANEXO I, são divididos entre os profissionais contemplados no artigo 7º do Decreto nº 1.825, de 18 de dezembro de 2019, são eles: Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Cirurgião Dentista e Auxiliar em Saúde Bucal;

§ 2 Cada indicador receberá uma pontuação (%) e classificação (Muito Satisfatório, Satisfatório, Pouco Satisfatório e Insatisfatório) de acordo os resultados tabulados. Para interpretar os respectivos indicadores será utilizado as faixas de produção descritas no ANEXO II;

§ 3 A ausência profissional, mesmo que justificada, não será abonada para o cálculo dos indicadores, pois o objetivo é bonificar o esforço dos profissionais segundo a produção.

Art. 4º Para o componente Território (Equipe) será considerado o seguinte indicador e meta:

§ 1 O indicador e fórmula de cálculo estão listados no ANEXO III e envolverá a população cadastrada pela Equipe;

§ 2 O indicador receberá uma pontuação (%) e classificação (Muito Satisfatório, Satisfatório, Pouco Satisfatório e Insatisfatório) de acordo os resultados obtidos. Para interpretar o respectivo indicador será utilizado as faixas de produção descritas no ANEXO IV.

Art. 5º Para definir a pontuação do Componente Coletivo (da USF), será utilizada a média da pontuação das equipes pertencentes a Unidade.

Art. 6º As inadequações consideradas para o primeiro quadrimestre/2020 serão as seguintes:

I - Inadequação Leve: Será considerado penalidade leve o profissional que receber 03 ou mais Ouvidorias negativas no período avaliado. Para o componente Equipe, será considerado quando 02 ou mais integrantes da mesma Equipe receber na soma de 05 ou mais Ouvidorias no período avaliado. A inadequação leve não acarretará nenhuma penalidade para a pontuação do profissional;

II - Inadequação Moderada: Será considerado penalidade moderada quando o profissional apresentar problemas de relacionamento interpessoal inviabilizando os processos de trabalho, situação informada a SUPAVS, formalmente pelo Coordenador da Unidade de saúde. A penalidade para a inadequação moderada será de 30%;

III - Inadequação Grave: Será considerado penalidade grave o profissional que tiver advertência por escrito e/ou relatório apresentado pela Coordenação da Unidade a SUPAVS, durante o quadrimestre. A penalidade para a inadequação grave será de 75%;

IV - Inadequação Gravíssima: Será considerado penalidade gravíssima o profissional que for submetido e/ou estiver respondendo a processo administrativo e/ou que tenha sido penalizado em processo administrativo nas competências do quadrimestre avaliado que estiver em descumprimento de carga horária. Esta penalidade se estende a equipe quando 02 ou mais integrantes da mesma Equipe que apresentar a mesma condição. A penalidade para a inadequação gravíssima será de 100%.

Parágrafo único. Após o encerramento do processo administrativo (PAD), caso o servidor comprove a boa conduta e não seja penalizado, o mesmo fará jus ao recebimento do incentivo a partir da constatação da habilitação do mesmo, sem direito a receber o retroativo ao período que esteve submetido ao PAD;

Art.7º Para o cálculo do valor do incentivo devido aos profissionais de nível superior e médio, definidos no art. 7º do decreto nº 1825 de 18 de dezembro de 2019, será calculado considerando o número de profissionais aptos a receber o incentivo do referido quadrimestre. Esse valor não será incorporado a remuneração dos servidores.

Art.8º Para o cálculo do incentivo devido a cada profissional será considerado os seguintes critérios:

§ 1º A pontuação obtida pelo Componente Individual, conforme o anexo II, será multiplicada por dois (a pontuação x 02) e somada com a pontuação dos componentes territorial e coletivo (anexo IV e art. 5º). O valor obtido então será dividido por quatro e esse valor será considerado a pontuação parcial obtida para o profissional. Destaca-se que a definição da equipe e unidade utilizada no cálculo dos Componentes Coletivo e Territorial se refere a última lotação em que o profissional se encontrava no quadrimestre avaliado;

§ 2º Uma vez definida a pontuação parcial do profissional, será avaliado a ocorrência de penalidades (inadequações). Se houver penalidade, a pontuação final do profissional será igual a pontuação parcial do profissional subtraída pelo valor definido para a penalidade descrito no art. 6. Em caso de mais de uma penalidade será considerada a penalidade mais grave. Caso a penalidade seja igual ou maior que a pontuação parcial do profissional, o mesmo não fará jus ao incentivo;

§ 3º Na ausência de penalidades, a pontuação final do profissional é igual à pontuação parcial do profissional;

§ 4º O valor máximo do incentivo devido para cada categoria profissional, bem como quais profissionais estão aptos a receber estão definidos no Decreto Nº 1.825, de 18 de dezembro de 2019. Já o valor do incentivo a ser pago será igual pontuação final (do profissional) vezes o valor máximo devido a respectiva categoria (do profissional).

Art. 9º Quanto a divulgação:

§ 1º Os Resultados da Avaliação serão divulgados em Ato específico pelo Secretário Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias após o encerramento do quadrimestre;

§ 2º Os servidores terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para contestações, que serão recebidas na SUPAVS e encaminhadas para a Comissão Avaliadora do Selo Clínica da Família, cujo os prazos, funcionamento e composição serão definidos por Portaria específica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

ANEXO I

Indicadores e fórmula de cálculo para o Componente Individual

Para o profissional Médico:

1.1 Média quadrimestral do número de atendimentos Médicos registrados.

Método de cálculo: Serão computados todos os atendimentos médicos informados e finalizados no e-SUS (em PEC), por profissional médico, independente da Equipe da Saúde da Família, no período avaliado.

Fonte: e-SUS, extração dos dados via BI.
Para o profissional Enfermeiro:

1.2 Média quadrimestral do número de atendimentos de Enfermagem registrados.

Método de cálculo: Serão computados todos os atendimentos de Enfermagem informados e finalizados no e-SUS (em PEC) por profissional Enfermeiro (a), independente da Equipe da Saúde da Família, no período avaliado.

Fonte: e-SUS, extração dos dados via BI.

Para o profissional Cirurgião Dentista:

1.3 Média quadrimestral do número de atendimentos Odontológicos registrados.

Método de cálculo: Serão computados todos os atendimentos odontológicos informados e finalizados no e-SUS (em PEC), pelo profissional, independente da Equipe da Saúde Bucal, no período a ser avaliado.

Fonte: e-SUS, extração dos dados via BI.

Para o profissional Técnico/Auxiliar de enfermagem:

1.4 Média quadrimestral do quantitativo de procedimentos de VISITA DOMICILIAR/PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO realizados pelo técnico/auxiliar de enfermagem.

Método de cálculo: Serão computados todos os procedimentos dos atendimentos finalizados, registrados no e-SUS (em PEC), o código de procedimento 101030010, independente da USF, no período a avaliado.

Fonte: e-SUS, extração dos dados via BI.

Para o profissional Auxiliar em Saúde Bucal:

1.5 Média quadrimestral do número de Escutas Iniciais registradas por Auxiliar em Saúde Bucal.

Método de cálculo: Serão computadas todas as Escutas Iniciais de Auxiliar em Saúde Bucal registradas no e-SUS (em PEC), realizados pelo profissional a ser avaliado, independente da Equipe da Saúde Bucal, no período a avaliado. Fonte: e-SUS, extração dos dados via BI.

Para o Profissional Agente Comunitário de Saúde (ACS):

1.6 Número de população cadastradas por Agente Comunitário de Saúde (ACS).

Método de cálculo: Serão computados o número de cadastro individual ativos do CDS castrados pelos ACS. Para esse indicador, será considerado a base dados do e-SUS (em PEC) até o último dia do quadrimestre avaliado.

Fonte: e-SUS, extração dos dados via BI;

NOTA: Excetuando o indicador 1.6, para o calculo da média quadrimestral, será desconsiderado a competência/mês com a menor produção e a média será dos demais 03 (três) meses.

ANEXO II

Faixa de Produção do Componente Individual

1.1 Média quadrimestral do número de Atendimentos Médicos registrados:

Faixa de produção	Classificação	Pontuação
acima de 400	Muito satisfatório	100%
350 a 399	Satisfatório	65%
250 a 349	Pouco satisfatório	35%
Abaixo de 250	Insatisfatório	0%

1.2 Média quadrimestral do número de Atendimentos de Enfermagem registrados:

Faixa de produção	Classificação	Pontuação
acima de 270	Muito satisfatório	100%
220 a 269	Satisfatório	65%
100 a 219	Pouco satisfatório	35%
Abaixo de 100	Insatisfatório	0%

1.3 Média quadrimestral do número de Atendimentos Odontológicos registrados:

Faixa de produção	Classificação	Pontuação
Acima de 100	Muito satisfatório	100%
75 a 99	Satisfatório	65%
50 a 74	Pouco satisfatório	35%
abaixo de 74	Insatisfatório	0%

1.4 Média quadrimestral do número somado dos procedimentos de VISITA DOMICILIAR/PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO registrados:

Faixa de produção a	Classificação	Pontuação
acima de 15	Muito satisfatório	100%
10 a 14	Satisfatório	65%
8 a 9	Pouco satisfatório	35%
abaixo de 8	Insatisfatório	0%

OBS: Nos casos onde a Unidade de Saúde apresentar deficit de profissional pelo menos uma competência do quadrimestre, a faixa de produção para fins de cálculo, será reduzida em 50%.

1.5 Média quadrimestral do número de Escutas Iniciais registradas por Auxiliar em Saúde Bucal:

Faixa de produção	Classificação	Pontuação
Acima de 30	Muito satisfatório	100%
20 a 29	Satisfatório	65%
10 a 19	Pouco satisfatório	35%
Abaixo de 10	Insatisfatório	0%

1.6 Número de população cadastradas por um determinado ACS e período:

Área de abrangência: Zona urbana.

Faixa de produção	Classificação	Pontuação
690 ou mais	Muito satisfatório	100%
575 a 689	Satisfatório	65%
380 a 574	Pouco satisfatório	35%
Abaixo de 380	Insatisfatório	0%

Área de abrangência: Zona intermediária adjacente ou rural adjacente.

Faixa de produção	Classificação	Pontuação
476 ou mais	Muito satisfatório	100%
397 a 475	Satisfatório	65%
262 a 396	Pouco satisfatório	35%
0 a 261	Insatisfatório	0%

Área de abrangência: Zona rural:

Faixa de produção	Classificação	Pontuação
245 ou mais	Muito satisfatório	100%
288 a 244	Satisfatório	65%
190 a 287	Pouco satisfatório	35%
0 a 189	Insatisfatório	0%

ANEXO III

Indicador e fórmula de cálculo para o Componente Território (Equipe)

1.1 População cadastrada pela Equipe, no quadrimestre avaliado.

Método de cálculo: Serão computados o número de cadastro individual ativos do CDS castrados pelos ACS lotados na Equipe. Para esse indicador, será considerado a base dados do e-SUS extraída via BI do último dia do quadrimestre a ser avaliado.

Nota: Como há Equipes com número insuficiente de ACS, a meta de cada Equipe será o número de agentes lotados na Equipe. Por esse motivo, o número de cadastros de uma equipe, apenas para fins de cálculo deste indicador, levará em consideração a soma da população cadastrada de cada ACS na Equipe.

Assim, busca-se privilegiar equipes que não tenha um número de agente acima da população atendida pela referida equipe, da mesma forma que não prejudica equipes com um número insuficiente de agentes.

ANEXO IV

Faixa de Produção para o indicador do Componente Território

1.1 Número de população cadastradas pela Equipe, no quadrimestre avaliado;

1.1.1 Área de abrangência: Zona urbana

Faixa de produção a	Classificação	Pontuação
Acima de 690 X número de ACS	Muito satisfatório	100%
575 a 689 X número de ACS	Satisfatório	65%
380 a 574 X número de ACS	Pouco satisfatório	35%
Abaixo de 380 X número de ACS	Insatisfatório	0%

a) O parâmetro será definido conforme o número de ACS lotados na equipe a ser avaliada.

Exemplo: uma Equipe de 04 ACS - parâmetro para "Muito satisfatório" será 690 cadastros multiplicado por 4, que resultará em 2.760. Ou seja, o parâmetro para receber a classificação "Muito satisfatório" para essa equipe será uma população cadastrada (conforme o método de cálculo do Anexo III) igual ou superior a 2.760.

1.1.2 Área de abrangência: Zona intermediária adjacente ou rural adjacente

Faixa de produção a	Classificação	Pontuação
476 ou mais; vezes o número de agentes	Muito satisfatório	100%
397 a 475 vezes o número de agentes	Satisfatório	65%
262 a 396 vezes o número de agentes	Pouco satisfatório	35%
0 a 261 vezes o número de agentes	Insatisfatório	0%

a) O parâmetro será definido conforme o número de agentes lotados na equipe a ser avaliada. Por exemplo, se uma equipe possuir 4 agentes lotados, o parâmetro para "Muito satisfatório" será 476 vezes 4 que é 1.904. Ou seja, o parâmetro para receber a classificação "Muito satisfatório" para essa equipe será uma

população cadastrada (conforme o método de cálculo do Anexo III) igual ou superior a 1.904.

1.1.3 Área de abrangência: Zona rural

Faixa de produção a	Classificação	Pontuação
245 ou mais; vezes o número de agentes	Muito satisfatório	100%
288 a 244 vezes o número de agentes	Satisfatório	65%
190 a 287 vezes o número de agentes	Pouco satisfatório	35%
0 a 189 vezes o número de agentes	Insatisfatório	0%

a) O parâmetro será definido conforme o número de agentes lotados na equipe a ser avaliada. Por exemplo, se uma equipe possuir 4 agentes lotados, o parâmetro para "Muito satisfatório" será 245 vezes 4 que é 980. Ou seja, o parâmetro para receber a classificação "Muito satisfatório" para essa equipe será uma população cadastrada (conforme o método de cálculo do Anexo III) igual ou superior a 980.

Nota: Nos casos em que houver equipes mistas (p.e. equipe com 1 agente de zona rural e 2 de zona urbana) o cálculo levará em consideração o tipo de área de abrangência de cada agente (urbano, intermediário e rural) na hora de calcular as faixas de produção da equipe.

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 33 da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, e combinado com o Ato nº 372 de 56 de 27 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados as servidoras AURIANY DE SOUZA BRITO, Matrícula nº 413.034.231 e Suplente ANA CRISTINA MIRANDA DE MORAES, matrícula nº 301.771, ambas Assistentes Sociais lotados na Diretoria de Projetos Sociais e Cadastro da Secretaria da Habitação, como Responsáveis Técnicos Sociais pelo Contrato CAIXA n.º 0301.596-64/2009;

Art. 2º Ficam designadas as servidoras JULIETE COSTA PAIVA e Suplente WILLIANA MARIA DE SOUSA, Matrícula n.º 413.019.365, ambas Assistentes Sociais lotadas na Diretoria de Projetos Sociais e Cadastro da Secretaria da Habitação, como Responsáveis Técnicas Sociais pelo Contrato CAIXA n.º: 0352.699-76/2011;

Art. 3º Ficam designados os servidores PAULENE PORTA PEREIRA TEIXEIRA, Matrícula n.º 163.421, Assistente Social e suplente MIRYA ALMEIDA DE LIMA LUIZ, Matrícula n.º 413.038.649, Pedagoga, ambas lotadas na Diretoria de Projetos Sociais da Secretaria da Habitação, como Responsáveis Técnicos Sociais pelo Contrato CAIXA n.º: 0480.650-15/2019;

Art. 4º Ficam designados os servidores ANA CRISTINA MIRANDA DE MORAES, matrícula nº 301.771 e Suplente AURIANY DE SOUZA BRITO, Matrícula nº 413.034.231, ambas Assistentes Sociais lotadas na Diretoria de Projetos Sociais da Secretaria da Habitação, como Responsáveis Técnicos Sociais pelo Contrato CAIXA n.º 0301.596-64/2009;

Art. 5º Ficam designadas as Servidoras CARLA KALINCA MOURÃO VERAS, Matrícula n.º 258.011, Pedagoga e Suplente AURIANY DE SOUZA BRITO, Matrícula nº 413.034.231, Assistente Social, ambas lotadas na Diretoria de Projetos Sociais da Secretaria da Habitação como Responsáveis Técnicas Sociais pelos Contratos CAIXA n.º 0408.333-52/2017;

Art. 6º - Fica designada a Servidora GISELLE CARMO MAIA, Matrícula nº 162.221, Pedagoga e Suplente AURIANY DE SOUZA BRITO, Matrícula nº 413.034.231, Assistente Social, ambas lotadas na Diretoria de Projetos Sociais e Cadastro da Secretaria da Habitação, como Responsáveis Técnicas Sociais do Contrato Caixa n.º 0408392-70/2017;

Art. 7º - Ficam designadas as servidoras ALINE CARNEIRO BRITO, Matrícula n.º 413.019.517 e Suplente LETÍCIAMAGALHÃES

SANTIAGO ROCHA Matrícula n.º 413.019.656, ambas Assistentes Sociais lotadas na Diretoria de Projetos Sociais da Secretaria da Habitação como Responsáveis Técnicas Sociais pelo Contrato CAIXA n.º 0373.310-26/2014;

Art. 8º- Ficam designadas as servidoras LETÍCIA MAGALHÃES SANTIAGO ROCHA, matrícula n.º 413.019.656, e suplente ALINE CARNEIRO BRITO, Matrícula n.º 413.019.517, ambas Assistentes Sociais lotadas na Diretoria de Projetos Sociais e Cadastro da Secretaria da Habitação como Responsáveis Técnicas Sociais pelo Contrato CAIXA n.º 0375.776-02/2014;

Art. 9º- Ficam designados os servidores PAULENE PORTA PEREIRA TEIXEIRA, Matrícula n.º 163.421, Assistente Social e suplente MIRYAALMEIDA DE LIMA LUIZ, Matrícula n.º 413.038.649, Pedagoga, lotadas na Diretoria de Projetos Sociais da Secretaria da Habitação, como Responsável Técnica Social pelo Contrato CAIXA n.º 0352.753-44/2011;

Art. 10º – Ficam designadas as servidoras GÉSSIKA FERREIRA SILVA, Matrícula n.º 413019364, e Suplente WILLIANA MARIA DE SOUSA, Matrícula n.º 413.019.365, ambas Assistentes Sociais lotadas na Diretoria de Projetos Sociais da Secretaria da Habitação, como Responsáveis Técnicas Sociais pelo Contrato Banco do Brasil n.º 2013/3901- FAR 042;

Art. 11º- Fica designada a Servidora APOLIANA RIBEIRO SOUSA, Matrícula n.º 413.020.697 e Suplente RAIDON CHARLES TEIXEIRA DE MELO, Matrícula n.º 413.020.698, ambos Assistentes Sociais lotados na Diretoria de Projetos Sociais da Secretaria da Habitação, como Responsável Técnica Social pelo Contrato CAIXA n.º 0227.256-86/2007;

Art. 12º- Fica designada a Servidora ANA CRISTINA MIRANDA DE MORAES, matrícula Nº 301771 e suplente AURIANY DE SOUZA BRITO, Matrícula n.º 413.034.231, ambas Assistentes Sociais, lotadas na Diretoria de Projetos Sociais e Cadastro da Secretaria da Habitação, como Responsável Técnica Social pelo Contrato CAIXA n.º 0296.951-58/2009;

Art. 13º- Ficam designados os servidores PAULENE PORTA PEREIRA TEIXEIRA, Matrícula n.º 163.421, Assistente Social MIRYAALMEIDA DE LIMA LUIZ, Matrícula n.º 413.038.649, Pedagoga, lotadas da Secretaria da Habitação, como Responsável Técnica Social pelo Contrato CAIXA n.º 480.498-50/2019;

Art. 14º- Ficam designados os servidores MIRYAALMEIDA DE LIMA LUIZ, Matrícula n.º 413.038.649, Pedagoga e PAULENE PORTA PEREIRA TEIXEIRA, Matrícula n.º 163.421, Assistente Social lotadas na Secretaria da Habitação, como Responsável Técnica Social pelo Contrato CAIXA n.º 510.990-86/2019;

Art. 15º Ficam designados as servidoras AURIANY DE SOUZA BRITO, Matrícula n.º 413.034.231 e Suplentes LETÍCIA MAGALHÃES SANTIAGO ROCHA, matrícula n.º 413.019.656 e JULIETE COSTA PAIVA, matrícula n.º 413.019.656, ambas Assistentes Sociais lotadas na Diretoria de Projetos Sociais da Secretaria da Habitação, como Responsáveis Técnicos Sociais pelo Contrato CAIXA n.º 0352.699-76/2011;

Art. 16º Ficam designados os servidores RAIDON CHARLES TEIXEIRA DE MELO, Matrícula n.º 413.020.696 e Suplente ALINE CARNEIRO BRITO, Matrícula n.º 413.019.517, ambos Assistentes Sociais lotados na Diretoria de Projetos Sociais da Secretaria da Habitação, como Responsáveis Técnicos Sociais pelo Contrato CAIXA n.º 0301.596-64/2009;

Art. 17º Ficam designados os servidores RAIDON CHARLES TEIXEIRA DE MELO, Matrícula n.º 413.020.696 e Suplente APOLIANA RIBEIRO SOUSA, Matrícula n.º 413.020.697, ambos Assistentes Sociais lotados na Diretoria de Projetos Sociais da Secretaria da Habitação, como Responsáveis Técnicos Sociais pelo Contrato CAIXA n.º 0301.596-64/2009

Art. 18º Revoga-se a Portaria nº 01/2019, de 25 de janeiro de 2019.

Art. 19º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

Fabio Frantz Borges
Secretário Municipal da Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020
ao beneficiário do Residencial Flores da Amazônia -
Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1

A SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO - SEHAB, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0034-43, com sede em Palmas - TO, localizada no endereço 104 NORTE, Av. JK, Lt. 28A, Edifício Via Nobre Empresarial – 4º andar, convoca os beneficiários, abaixo relacionados, do Residencial Flores da Amazônia a comparecerem na sede da Sehab no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar contestação acerca de imóveis caracterizados em situação de desvio de finalidade. Advertimos que a inobservância à convocação configurará descumprimento contratual, tendo em vista o acompanhamento técnico social da equipe da Sehab entre os meses de agosto de 2019 a janeiro de 2020, onde ficou identificado o desvio de finalidade, sendo os imóveis passíveis de retomadas pela Instituição Financeira, além de demais medidas judiciais cabíveis.

BL	APTO.	TITULAR	CPF	SITUAÇÃO
A	203	Luzilene Lopes Das Gracas Abreu Costa	612.036.451-04	Fechado
B	101	Rosa Maria Ferreira Da Silva	000.311.991-27	Fechado
	104	Weudes Monteiro (Falecido 2016 - Herdeiro comparecer a Sehab)	435.585.181-87	Fechado
	201	Iraci Gomes Da Silva	011.627.231-73	Fechado
	203	Tamylles Luyse Matos De Oliveira	020.128.091-46	Fechado
	204	Luzilene Sousa Alves	058.440.813-74	Fechado
	301	Vardelicy Paula Dias	016.132.891-11	Fechado
C	402	Norma Arruda Alexandre Rodrigus	006.996.642-88	Fechado
	102	Jose Rocha Neres	775.981.801-72	Fechado
	104	Ligia Almeida de Abreu	996.308.261-00	Fechado
D	402	Gilsandra Pereira de Oliveira	839.858.591-91	Fechado
	301	Carla Elizangela Alves Batista	770.203.672-91	Fechado
E	303	Lucivania Bezerra Dos Santos	085.029.666-85	Fechado
	103	Danielma Rodrigues De Almeida Da Cruz	030.055.831-71	Fechado
F	303	Elizani Batista Gomes	941.120.531-34	Fechado
	101	Dionizio Luiz Da Silva (Falecido 2012 - Herdeiro comparecer a Sehab)	904.579.511-68	Ocupado por terceiro e uso exclusivo comercial.
	102	Maria Luzia Dos Anjos	018.629.504-90	Ocupado por terceiros
	202	Tatiane Da Silva	978.071.411-15	Fechado
	402	Liliane Cristina Farias	019.700.151-36	Fechado
G	403	Geize Vieira Pinto	016.643.571-65	Fechado
	304	Tatiane Alves De Oliveira	034.939.631-06	Ocupado por terceiros
	401	Eliene Lima Sousa Silva	713.513.291-20	Fechado
	404	Elizangela Barbosa De Sousa	002.192.511-93	Fechado

FABIO FRANTZ BORGES
Secretaria Municipal da Habitação - SEHAB/PALMAS

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E
SERVIÇOS REGIONAIS**

PORTARIA/SEDURF/Nº 026 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6

de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 19, situado à Avenida Amaralina, quadra 27-A, do Loteamento Morada do Sol, Setor II, com área de 312,50m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 19-A, situado à Avenida Amaralina, quadra 27-A, do Loteamento Morada do Sol, Setor II, com área de 156,25m² e LOTE 19-B, situado à Avenida Amaralina, quadra 27-A, do Loteamento Morada do Sol, Setor II, com área de 156,25m², objeto do processo nº 2019079977, instruído conforme Parecer nº 022/2020/SEDURF/GOU, exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDURF/Nº 027 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 01, situado à Alameda 11, quadra 12, do Loteamento Orla 14 Graciosa, com área de 958,90m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 01-A, situado à Alameda 11, quadra 12, do Loteamento Orla 14 Graciosa, com área de 479,45m² e LOTE 01-B, situado à Alameda 11, quadra 12, do Loteamento Orla 14 Graciosa, com área de 479,45m², objeto do processo nº 2020002326, instruído conforme Parecer nº 024/2020/SEDURF/GOU, exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PORTARIA Nº. 007/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017:

Considerando o Ofício CMDCA nº 034/2020, de 03 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente Maria Vanir Ilídio, a exercer a função de Conselheira Tutelar, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 1º de março de 2020, em substituição ao Conselheiro Titular, Wagner Brito de Araújo, matrícula 378421, que se encontra de licença para tratamento de saúde durante o referido período.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

Simone da Silva Sandri Rocha
Portaria 048/2018, de 16/07/2018 – DOM nº 2.051
Secretária Executiva de Desenvolvimento Social

**PORTARIA/GAB/SEDES Nº 08/2020,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

Estabelece atendimento nos Restaurantes Comunitários de Palmas aos migrantes e imigrantes.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 28 da Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos nº 376/13 e 1.159/15, ATO nº 321 – DSG publicado no D.O.M de nº 2.226 de 23 de abril de 2019, ATO nº 432 – NM de 13 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o atendimento à imigrantes e migrantes em situação de vulnerabilidade social nos Restaurantes Comunitários Norte e Sul de Palmas, conforme dias e horários de funcionamento dos mesmos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para atendimento dos usuários que trata esta portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 3º – Serão atendidas até o limite de 20 (vinte) pessoas, conforme definição do art. 1º, por dia em cada Restaurante Comunitário.

Art. 4º – O fluxo para autorização do acesso dos migrantes e imigrantes aos Restaurantes Comunitários se dará por meio de atendimento técnico do Plantão Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situado à NS 02, Quadra 502 Sul, Edifício Burity, térreo.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se. Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2020.

VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE
PÚBLICA**

PORTARIA DSG FESP Nº 09 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 (*)

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 454 – NM.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Nayla Joice de Sousa Cleivon, CPF nº 051.835.951-43, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional – bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.419, de 29 de janeiro de 2020, pág. 10, com incorreção no original.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2018**

ESPÉCIE: ADITIVO DE CONVÊNIO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
CONVENIADA: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A - UNOPAR
OBJETO: Inclusão do curso de Enfermagem, Nutrição e Fisioterapia, afim de possibilitar aos alunos do referido curso, campo de estágio nas Unidades de Saúde do município de Palmas.
BASE LEGAL: Leis nº 8.666/93 (no que couber), Instrução Normativa/SMS nº 03/2019 que regulamenta a Norma Geral para a Realização de Estágios e Pesquisas em Unidades do Sistema Único de Saúde sob Gestão do Município de Palmas, e pelo Processo Administrativo nº 2018010804.
SIGNATÁRIOS: Jaciela Margarida Leopoldino – Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – CONCEDENTE e Gislaíne Vilas Boas Simões, Diretora Regional – Editora e Distribuidora Educacional S/A – UNOPAR – CONVENIADA.
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2020.

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA AGÊNCIA DE
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS/TO – ARP, REALIZADA
NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Aos dezoito dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove, às 15 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da ARP, estiveram presentes o Presidente da ARP, Fábio Barbosa Chaves; a Superintendente de Defesa do Consumidor, Valéria Morais dos Santos; a Diretora Administrativa, Jackeliny Rubia Marques e Maysa Cabral dos Santos Luz, que secretariou essa reunião.

1 – Inicialmente foi lida a ata da reunião do colegiado do mês de novembro, que foi aprovada e assinada pelos presentes.

2 – Em seguida, foram apresentados os slides dos relatórios de atividades da ARP em 2019.

3 – Dr. Fábio apresentou o relatório dos processos referentes aos autos de infração abaixo relacionados. Expôs a fundamentação das decisões de primeira instância administrativa e manifestou-se sobre os recursos apresentados.

3.1 – Processo nº 2017070507 – Auto de Infração nº 012/2019. Procedimento administrativo instaurado pela ARP diante da manifestação do usuário para adequação na metodologia de cálculo utilizada para determinação dos valores das multas impostas.

Diante da inexistência de novo conjunto argumentativo, o voto foi pelo improvimento do recurso, nos termos dos fundamentos expostos no voto escrito.

3.2 – Processo nº 2017062395 – Auto de Infração nº 015/2019. Processo administrativo instaurado pela ARP diante da manifestação do usuário, o qual solicita que a concessionária realize as adequações da metodologia de cálculo utilizada para a determinação dos valores das multas impostas. Tendo em vista que não foram apresentadas novas evidências, o voto foi pelo improvimento do recurso, nos termos dos fundamentos expostos no voto escrito.

Aberta a votação, todos os presentes com direito a voto manifestaram pelo improvimento dos recursos seguindo os fundamentos apresentados no voto do relator.

Nada mais havendo a julgar e a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Maysa Cabral dos Santos Luz, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Palmas, 18 de dezembro de 2019.

Fábio Barbosa Chaves
Presidente da ARP

Jackeliny Rubia Marques
Diretora Administrativa

Valéria Morais dos Santos
Superintendente de Defesa do Consumidor

Maysa Cabral dos Santos Luz
Assistente Administrativo

PROCON PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NOTIFICAÇÃO Nº 62/2020**

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001938
CONSUMIDOR (A): ADEMILDE DE ARAÚJO BARBOSA
FORNECEDOR (A): RB4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Ademilde de Araújo Barbosa em desfavor da Fornecedor RB4 Empreendimentos Imobiliários LTDA. Em síntese, a Consumidora alega ter rescindido contrato de compra de um lote com a Imobiliária. Entretanto, a Reclamante afirma já ter pagado algumas parcelas do valor total do terreno e a Fornecedor se recusou a ressarcir.

Em sua defesa, a Fornecedor argumentou que atenderá a pretensão da Consumidora em lhe restituir os valores e que buscou a resolução do contrato diversas vezes com a mesma, mas essa não respondia aos chamados da Reclamada.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte da Fornecedor, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que a Reclamada infringiu o artigo 31, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, conduta prevista no grupo I do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada à Fornecedor a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM – Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29 do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2020.

Valéria Morais Santos
Superintendente de Defesa do Consumidor

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NOTIFICAÇÃO Nº 63/2020**

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0002347

CONSUMIDOR (A): SERGIO RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
FORNECEDOR (A): VIRTUALL PRODUÇÕES DE EVENTOS E SHOWS EIRELI

FORNECEDOR (A): NAZARENO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Sergio Rodrigues da Rocha Junior em desfavor dos Fornecedores Virtuall Produções de Eventos e Shows e Nazareno Comércio de Material de Construção.

Em síntese, o Consumidor alega que adquiriu dois ingressos para um evento que foi cancelado. Ocorre que o Reclamante não foi contemplado com a restituição do valor pago.

Em sua defesa, o Fornecedor Nazareno Comércio de Material de Construção alegou ilegitimidade passiva e arguiu que a empresa é apenas um ponto de venda de ingressos, não participando de qualquer procedimento do evento ou obtendo qualquer lucro com o mesmo. Quanto à Fornecedor Virtuall Produções de Eventos e Shows, esta não apresentou defesa administrativa, tampouco compareceu à audiência de conciliação, embora tenha sido notificada.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte dos Fornecedores, que não lograram êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que os Reclamados infringiram os artigos 7º, parágrafo único, e 30 do Código de Defesa do Consumidor, conduta prevista no grupo III do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada à Fornecedor Virtuall Produções de Eventos e Shows a multa pecuniária de R\$ 1.249,95 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e ao Fornecedor Nazareno Comércio de Material de Construção a multa pecuniária de R\$ 1.249,95 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM – Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29 do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2020.

Valéria Moraes Santos

Superintendente de Defesa do Consumidor

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NOTIFICAÇÃO Nº 64/2020**

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0002456

CONSUMIDOR (A): MARIA TAINARA DA SILVA VIEIRA

FORNECEDOR (A): OI MÓVEL S.A.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Maria Tainara da Silva Vieira em desfavor da Fornecedor Oi Móvel S.A.

Em síntese, a Consumidora alega ter testado, gratuitamente, um novo plano da Fornecedor, que decidiu não contratar. Entretanto, ao tentar cancelar foi cobrada por uma taxa e impedida de voltar ao plano anterior. Ademais, a Reclamante alega que a Oi informou novo débito referente ao uso do plano.

Em sua defesa, a Fornecedor arguiu que a taxa seria desconsiderada, bem como que ajustou o valor da fatura em

aberto e prorrogou seu vencimento, não existindo dano ou dolo por parte da operadora.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte da Fornecedor, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que a Reclamada infringiu os artigos 30 e 31 do Código de Defesa do Consumidor, bem como o artigo 13, VI, do Decreto Federal nº 2.181/97, conduta prevista no grupo III do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada à Fornecedor a multa pecuniária de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM – Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29 do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2020.

Valéria Moraes Santos

Superintendente de Defesa do Consumidor

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ATRIOS HOTEIS S. A., CNPJ nº 80.732.928/042-78 torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Renovação da Licença Municipal de Operação – LMO nº 07/2019 emitida para operação da atividade de Hotelaria, com endereço na Quadra 101 Norte, ACSU-NO 10, Av. Teotônio Segurado, Conj-01, Lote 03, S/N, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7602;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 84/2019/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2019.

